

Despacho

Regulamento de atribuição de prémios a estudantes no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - COMPETE - Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, AAC nº 01/SIAC/2020 – Operação POCI-03-33B5-FSE-072070

Preâmbulo

Os objetivos do ensino superior são enunciados pelo artigo 11.º, n.º 2, da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, dos quais se destaca o estímulo do desenvolvimento do espírito científico e empreendedor, bem como do pensamento reflexivo, formar diplomados aptos para a inserção em sectores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, num horizonte de globalidade, em particular os nacionais, regionais e europeus, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade e promover o espírito crítico e a liberdade de expressão e de investigação (alíneas a), b), c), f) e i)).

As instituições de ensino superior (IES) têm o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento e de valorização económica do conhecimento científico. Têm ainda o dever de promover e organizar ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, disponibilizando os recursos necessários a esses fins, conforme é expresso pelos números 4 e 5 do artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES).

Incumbe também às IES apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica e apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho, tarefas estas que lhes são cometidas pelo artigo 24.º do RJIES.

A autonomia financeira das IES é disciplinada pelo artigo 111.º do RJIES.

No âmbito do enquadramento legal supra exposto, os Politécnicos que integram este projeto e que constituem o consórcio, são instituições de ensino superior fortemente comprometidas com a promoção da valorização e partilha de conhecimento, com impacto significativo para as competências dos seus estudantes, determinantes no futuro para a sua empregabilidade e sucesso profissional.

O Projeto: Link Me Up – 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - AAC nº 01/SIAC/2020 – Operação POCI-03-33B5-FSE-072070, promove o espírito empresarial através da promoção de um concurso de ideias e da capacitação e cocriação de inovação entre empresas e equipas multidisciplinares de estudantes, potenciando um ambiente de inovação no território.

Os acordos institucionais associados a este projeto envolvem a assunção do compromisso de atribuição de uma compensação financeira aos estudantes que se destacarem pela sua participação no concurso de ideias e nos processos de cocriação de inovação. Esta compensação tem a natureza da atribuição de prémios, entendida como um reconhecimento à participação dos estudantes no projeto.

Importa, assim, regular a atribuição dos prémios aos estudantes, o que se faz nos termos do presente regulamento.

Foram ouvidos os órgãos competentes.

Considerando o enquadramento supra exposto, tendo ainda em conta as als. b), d) e f) e i) do n.º 1 do artigo 8.º do RJIES, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambas do RJIES, aprova-se o Regulamento de atribuição de prémios aos estudantes que participarem no concurso de ideias e nas equipas de cocriação no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias - Sistema de Apoio à co-criação de inovação, criatividade e empreendedorismo”, o qual se publica em anexo.

Os Presidentes dos Politécnicos que integram o consórcio do projeto **Link Me Up – 1000 ideias**.

ANEXO

Regulamento de atribuição de Prémios a estudantes no âmbito do Projeto: Link Me Up – 1000 ideias - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo - COMPETE - Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, AAC nº 01/SIAC/2020 – Operação POCI-03-33B5-FSE-072070.

1. O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de prémios do consórcio, no âmbito do Projeto: **Link Me Up – 1000 ideias** - Sistema de Apoio à cocriação de inovação, criatividade e empreendedorismo, programa AAC n.º 01/SIAC/2020 SIAC, financiado pelo COMPETE.
2. O presente regulamento aplica-se à atribuição de prémios aos estudantes e demais elementos que participam nas equipas de concurso de ideias e nas equipas de cocriação de inovação por si constituídas, no âmbito do Projeto identificado no número anterior.
3. Os prémios objeto do presente regulamento são financiados através do Projeto Link Me Up – 1000 ideias e serão atribuídos de acordo com os termos definidos pelo organismo financiador e seguindo as regras de elegibilidade e seleção definidas pelas presentes normas, sendo o pagamento de cada prémio efetuado em uma única tranche, à equipa vencedora, pelo Politécnico onde a mesma está inscrita.
4. A divulgação dos vencedores e prémios é efetuada no momento do respetivo Concurso.
5. Os prémios atribuídos ao abrigo do presente regulamento não criam, enquadram ou constituem promessa ou opção de constituição de qualquer relação laboral ou de prestação de serviços, não assumindo o consórcio perante o estudante qualquer compromisso, atual ou futuro, de celebração de quaisquer contratos de trabalho, de prestação de serviços ou quaisquer outros.
6. As instituições de ensino superior membros do consórcio podem atribuir subsídios de viagem, alojamento e alimentação para deslocações no país, no estrangeiro e ao estrangeiro, relativamente aos membros das respetivas equipas, que participem no evento nacional e internacional, desde que indispensáveis à concretização do projeto, observadas as regras do financiamento e os demais procedimentos legais aplicáveis. Cabe a cada a instituição estabelecer os mecanismos de acompanhamento e controlo da atribuição dos referidos apoios.
7. Fazem parte do Consórcio os seguintes Politécnicos: Beja, Bragança, Cávado e do Ave, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Porto, Portalegre, Santarém, Tomar, Viana do Castelo, Viseu.
8. Os casos omissos são resolvidos pelo Consórcio tendo em atenção os princípios e as normas constantes na legislação nacional ou comunitária aplicável.

9. As atividades realizadas ao abrigo do presente regulamento são consideradas atividades escolares e enquadram-se no seguro de acidentes pessoais dos estudantes do consórcio.
10. Os promotores do projeto Link Me Up – 1000 ideias relativamente ao concurso de ideias, e de cocriação de inovação, podem em qualquer altura, e por comum acordo, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento.
11. As candidaturas ao concurso de ideias e de cocriação de inovação implicam o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
12. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e assinatura por todas as Instituições de ensino superior membros do consórcio.

Anexo A – Concurso de Ideias e Planos de negócios

Artigo 1.º

Concursos

Em cada um dos 3 anos de desenvolvimento do Projeto Link Me Up – 1000 ideias (2021, 2022 e 2023) deverão ser realizados os seguintes Concursos de Ideias e Planos de Negócio:

- a) 13 Concursos Regionais, um por cada um dos 13 Institutos Politécnicos que fazem parte do consórcio;
- b) Concurso nacional, a realizar em data posterior aos 13 Concursos Regionais.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Os Concursos Regionais estão abertos aos empreendedores, sobretudo os mais jovens e qualificados, interessados em desenvolver competências empreendedoras e projetos empresariais inovadores nos territórios das NUTII Norte, Centro e Alentejo, em especial:
 - a. Estudantes de escolas dos IP integrantes do consórcio com inscrição em vigor;
 - b. Diplomados de qualquer grau, por escolas dos IP integrantes do consórcio, adiante designados por diplomados
 - c. Docentes dos IP ou outros indivíduos (os quais, por este facto, ficam impedidos de pertencer ao júri responsável pela apreciação das propostas), desde que integrando equipas constituídas por estudantes e/ou diplomados.
2. Nos Concursos Nacionais participam, em cada ano, os primeiros classificados dos Concursos Regionais desse mesmo ano.

Artigo 3.º

Apresentação das ideias e planos de negócio

Os candidatos, individualmente ou associados em equipas constituídas de acordo com o estipulado no Artigo 5.º deste Regulamento, deverão candidatar-se em formulário próprio que será disponibilizado pelos promotores dos Concursos.

Artigo 4.º

Candidatura aos Concursos Regionais

1. Os empreendedores interessados e elegíveis, de acordo com artigo 2º deste Regulamento, candidatam-se ao Concurso Regional realizado no Instituto Politécnico da sua região.
2. Cabe a cada Instituto Politécnico definir as datas de abertura e fecho de candidaturas, bem como a data de realização do seu Concurso Regional.
3. A candidatura é formalizada através do preenchimento completo e submissão bem-sucedida do formulário e anexos solicitados, nomeadamente a Apresentação do Plano de Negócio, na plataforma que o Instituto Politécnico organizador do Concurso indicar.
4. A componente financeira do Plano de Negócio, anexo obrigatório, deverá ser entregue no modelo do IAPMEI, que deverá ser disponibilizado na plataforma de submissão de candidaturas.

Artigo 5.º

Concurso Regional

1. Em cada Instituto Politécnico organizador de cada Concurso Regional, um júri, constituído de acordo com o estipulado no ponto 1 do Artigo 9º deste Regulamento, procederá à seleção e seriação dos projetos candidatos.
2. Os critérios de avaliação com as respetivas ponderações são os que constam na Grelha de Avaliação, conforme o artigo 13º, tendo por base a análise do Plano de Negócio, do Plano Financeiro e audição com os promotores.
3. Aos projetos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes do Artigo 10º deste Regulamento.

Artigo 6.º

Concurso Nacional

1. Em cada ano, as equipas selecionadas em primeiro lugar em cada um dos Concursos Regionais serão, automaticamente, admitidas no Concurso Nacional desse ano.
2. Entre os Concursos Regionais e o Concurso Nacional os projetos podem ser melhorados, pelo que cabe ao Instituto Politécnico responsável pela organização do Concurso Nacional

definir a data-limite para entrega das versões finais dos projetos que serão apresentados no Concurso Nacional.

3. No Concurso Nacional, um Júri Nacional, com a composição de acordo com o estipulado no ponto 2 do Artigo 9º deste Regulamento, procederá à seleção e seriação dos projetos candidatos, utilizando, para isso, a grelha que consta no artigo 13º deste Regulamento e fazendo a audição, que é aberta ao público, dos respetivos promotores.
4. Aos projetos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes do Artigo 10º deste Regulamento.

Artigo 7.º

Localização do Concurso Nacional

1. Os Concursos Nacionais deverão ter lugar nos territórios das NUTII Norte, Centro ou Alentejo.
2. Caberá aos Promotores do consórcio Link Me Up – 1000 ideias definir onde se realizará cada Concurso Nacional.
3. Em cada ano caberá ao organizador do Concurso Nacional escolhido para esse ano definir a data de realização do mesmo.

Artigo 8.º

Requisitos dos Projetos

1. Os projetos submetidos aos Concursos deverão corresponder a intenções reais de implementação.
2. Os projetos submetidos aos Concursos deverão ter o objetivo de ficarem sedeados nos territórios das NUTII Norte, Centro ou Alentejo.
3. Cada equipa só poderá apresentar a concurso um único projeto.

Artigo 9.º

Júris

1. O Júri de cada Concurso Regional, cuja constituição será da responsabilidade do respetivo Instituto Politécnico organizador, deverá ter um número ímpar de membros, ser presidido pelo Presidente do respetivo Instituto Politécnico organizador ou em quem ele delegar, e

deverá integrar representantes de entidades com atividade e ou importância regional nos domínios do empreendedorismo e da inovação, com capacidade de análise dos projetos apresentados.

2. O Júri Nacional, deverá ser constituído por um número ímpar de membros, presidido pelo Presidente do Instituto Politécnico organizador daquele Concurso Nacional ou em quem ele delegar, sem direito a voto, e deverá integrar personalidades de reconhecido mérito nos domínios do empreendedorismo e da inovação.
3. O convite aos elementos que integrarão o Júri Nacional é da responsabilidade do Instituto Politécnico que em cada ano está a organizar o Concurso Nacional.
4. Aos Júris Regional e Nacional caberá avaliar os projetos e atribuir os prémios respetivos.

Artigo 10.º

Prémios

1. Os Prémios Regionais são atribuídos aos 3 primeiros classificados de cada um dos Concursos Regionais a realizar em cada ano.
2. Os valores do 1º, 2º e 3º Prémios Regionais são, respetivamente, 2.000 (dois mil), 1.500 (mil e quinhentos) e 1.000 (mil) euros.
3. O primeiro classificado de cada Concurso Regional fica automaticamente admitido no Concurso Nacional desse ano.
4. Os Prémios Nacionais são atribuídos aos primeiros 3 classificados do Concurso Nacional de cada ano.
5. Os valores do 1º, 2º e 3º Prémios Nacionais são, respetivamente, 5.000 (cinco mil) e 3.000 (três mil) e 1.500 (mil e quinhentos) euros.
6. O primeiro classificado de cada Concurso Nacional terá direito a participar numa iniciativa internacional de promoção de experiências empreendedoras, por um período de 5 dias de contacto, para um máximo de 4 elementos, com vista à melhoria do projeto empresarial.
7. Os resultados da apreciação dos Júris Nacional e Regional deverão ser divulgados, respetivamente, nos websites dos IP organizadores e dos politécnicos do consórcio.

Artigo 11.º

Confidencialidade

1. Em relação aos projetos premiados, os IP dinamizadores do projeto Link Me Up – 1000 ideias reservam-se o direito de difundir as características gerais dos mesmos, assim como a identificação dos seus promotores.
2. Relativamente aos projetos não premiados, as entidades patrocinadoras comprometem-se a guardar confidencialidade sobre os mesmos.

Artigo 12.º

Disposições Finais

1. Os promotores do projeto Link Me Up – 1000 ideias relativamente ao Concurso de Ideias e Planos de negócio, podem em qualquer altura, e por comum acordo, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento.
2. As candidaturas ao Concursos de Ideias e Planos de Negócio implicam o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

Artigo 13.º

Grelha de Avaliação

1. Tanto nos Concursos Regionais como no Concurso Nacional será seguida a mesma grelha de avaliação abaixo apresentada.
2. A Grelha de Avaliação deve ser preenchida numa escala percentual, cujo valor final deve ser ponderado pelos diferentes pesos de cada item.

Parâmetros	PESO
Grau de Inovação do Negócio	20
Plano de Marketing para o Negócio	20
Plano Financeiro do Negócio	20
Exequibilidade do Negócio	15
Impacto socioeconómico	10
Equipa do Projeto	10
Avaliação global do projeto	5
Total	100

3. São considerados os seguintes tópicos para cada um dos parâmetros de avaliação:

Grau de Inovação do Negócio
Inovação no produto/serviço e/ou processos de negócio
Modelo de Negócio
Plano de Marketing para o Negócio
Definição do negócio
Definição do Cliente – perfil dos clientes (procura)
Concorrentes – identificação e caracterização
Meio envolvente – oportunidades e ameaças – tendências
Marketing Mix – Posicionamento, preço, distribuição, etc.
Previsão de vendas sustentado
Plano Financeiro do Negócio
Plano de investimento
Plano de financiamento
Plano de exploração
Exequibilidade do Negócio
Processos e capacidade/ tecnologia
Recursos Humanos
Localização
Cadeia de valor
Impacto socioeconómico
Potencial de criação de emprego qualificado
Potencial de Crescimento
Sinergias com outras atividades
Equipa de projeto
Competências
Complementaridades e suprimento de competências em falta
Apresentação ao Júri
Avaliação global da equipa/ projeto
Ações desenvolvidas em prol da execução do projeto
Nível de empenho da equipa

Anexo B – Concurso de ideias de cocriação de inovação

Artigo 1.º

Conceitos

1. A cocriação de inovação consiste na constituição de equipas multidisciplinares de estudantes de diversas áreas, colaboradores de empresas/organizações e “facilitadores”, para trabalhar na resolução de “Casos”.
2. Os “Casos”, são problemas reais/desafios que as empresas/organizações colocam e para os quais se procuram respostas, numa perspetiva de orientação estratégica futura.
3. Por equipas de cocriação entende-se equipas constituídas por estudantes com conhecimento multidisciplinar, representantes de entidades públicas ou privadas, e facilitadores, para participarem nos casos/desafios, do projeto.

Artigo 2.º

Constituição do Júri Nacional

1. Constituído por um número ímpar de membros, com personalidades de reconhecido mérito, nomeadas pelo politécnico organizador do evento nacional.
2. O júri será presidido pelo Presidente do politécnico organizador do evento nacional ou em quem ele delegar, sem direito a voto.

Artigo 3.º

Elegibilidade

São elegíveis para a candidatura a prémios nacionais, todos as equipas que participem no processo de cocriação de inovação, desde que cumpram os requisitos do Projeto Link Me Up – 1000 ideias e que o terminem com sucesso.

Artigo 4.º

Caracterização dos prémios, a nível nacional

1. Os prémios visam premiar e apoiar as 3 primeiras equipas classificadas a nível nacional que participaram nos “Casos”/ desafios de cocriação.

2. O valor dos prémios por equipa são:
 - 1.º prémio: 5.000€ (cinco mil euros)
 - 2.º prémio: 3.000€ (três mil euros)
 - 3.º prémio: 1.500€ (mil e quinhentos euros)
3. Os prémios serão pagos no âmbito do Projeto Link Me Up – 1000 ideias.
4. Adicionalmente ao mencionado no ponto anterior, poderá o politécnico organizador do evento atribuir bens, produtos, serviços ou prémios monetários conforme acordo com entidades patrocinadoras e participantes do evento.

Artigo 5.º

Regras de atribuição dos prémios

1. Cada Politécnico do consórcio leva uma equipa a um evento nacional.
2. As equipas realizarão um Pitch Nacional de apresentação da resolução dos projetos de cocriação de inovação, em inglês ou em português.
3. Os prémios serão dados a conhecer no evento.
4. Os prémios são atribuídos anualmente.

Artigo 6.º

Participantes no concurso nacional de projetos de cocriação

Cada Politécnico do Consórcio definirá internamente as regras de seriação para a seleção da equipa que levará ao evento nacional e indicará a equipa que o representará no concurso nacional.

Artigo 7.º

Critérios para a seriação das equipas, a aplicar pelo júri, a nível nacional

1. As equipas de cocriação de inovação que participarem na apresentação do Pitch a nível nacional serão seriados pelo júri com a ponderação apresentada na Tabela 1:

Tabela 1 - Parâmetros de avaliação relativos à apresentação oral da resolução do "caso"/desafio

Parâmetros	100%
Clareza da comunicação	20%
Criatividade na apresentação	20%
Apresentação robusta dos resultados	20%
Defesa da apresentação/argumentação	20%
Grau da inovação dos resultados apresentados	20%

2. Com base na aplicação da tabela, é obtida uma lista de seriação das equipas, por ordem decrescente.

Artigo 8.º

Deliberação e ordenação final da seriação das equipas

1. O júri é soberano na deliberação da atribuição dos prémios, não havendo lugar a dúvidas ou reclamações da sua decisão.
2. O júri produzirá e divulgará uma lista da sua deliberação, com a seriação das equipas, ordenada.

f. Politécnico da Guarda – Carlos Manuel Gonçalves Rodrigues

g. Politécnico de Leiria – Rui Filipe Pinto Pedrosa,

h. Politécnico de Portalegre – Albano António de Sousa Varela e Silva;

i. Politécnico do Porto – João Manuel Simões da Rocha;

